

Minuta de Contrato 0877288 - CAURR/GEGER/COMPS

Em 02 de fevereiro de 2026.

MINUTA

Referência: 00175.000026/2026-01

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE
RORAIMA – CAU/RR, AUTARQUIA FEDERAL E
[REDAZIDA], POR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, II – LEI n.º 14.133/2021).**

De um lado o [REDAZIDA], com sede na [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob n.º [REDAZIDA], neste ato representado por [REDAZIDA], Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro [REDAZIDA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob o n.º [REDAZIDA], neste ato representado por [REDAZIDA], doravante denominado a CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes e outros dispositivos que vierem a ser adotados aplicáveis ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, abrangendo computadores, notebooks, servidores, impressoras, scanners, periféricos e rede lógica, com atendimentos periódicos programados e suporte técnico emergencial por chamado, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, no exercício de 2026, conforme condições e especificações constantes do - Termo de Referência (0877653), parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT/ CATSER	QUANT.	PREÇO MENSAL. (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
------	-------------------------	-------	-------------------	--------	---------------------------	----------------------------------

1	1.1 SERVIÇOS PERIÓDICOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA • Limpeza física interna e externa de computadores, notebooks e servidores. • Limpeza de ventoinhas e dissipadores para evitar superaquecimento. • Verificação de integridade de HD/SSD, memória RAM e fontes. • Análise de desempenho e otimização do sistema operacional. • Atualização de drivers, softwares, navegadores e componentes críticos. • Atualização completa de antivírus e verificação de ameaças. • Testes de rede (Wi-Fi e cabeada), velocidade, perda de pacotes e latência. • Verificação e organização da estrutura lógica da rede. • Testes de impressoras, scanners e demais periféricos. • Revisão de backups e orientações de boas práticas de segurança da informação • 2 visitas mensais (agendamento) <u>Valor por visita: R\$ 750,00</u> <u>Valor mensal total: R\$ 1.500,00</u>	Un.	27111	1	R\$ 3.520,00	R\$ 42.240,00
	1.2 SERVIÇOS EMERGENCIAIS – ATENDIMENTO POR CHAMADO • Diagnóstico e resolução de falhas em computadores, notebooks e servidores. • Reinstalação e recuperação de sistemas operacionais. • Correção de travamentos, lentidão e erros críticos. • Remoção de vírus, malwares, spywares e restauração de arquivos. • Reparo em redes lógicas: identificação de rompimentos, queda de link ou falhas de conexão. • Reconfiguração de impressoras compartilhadas e scanners. • Suporte remoto imediato quando tecnicamente viável. • Substituição e instalação de peças (peças não inclusas). • Até 4 chamados mensais (por demanda) <u>Valor por atendimento: R\$ 505,00</u> <u>Valor mensal total: R\$ 2.020,00</u>					
	VALOR TOTAL:					

1.2 O objeto compreende, nos termos do Termo de Referência (0877653):

a) Serviços Periódicos (Manutenção Preventiva): Realização de 02 (duas) visitas mensais programadas para limpeza física e lógica de hardware (computadores, notebooks e servidores), atualização de sistemas, drivers e antivírus, testes de integridade de rede, revisão de backups e otimização de desempenho.

b) Serviços Emergenciais (Suporte por Chamado): Atendimento de até 04 (quatro) chamados mensais por demanda, abrangendo diagnósticos de falhas, recuperação de sistemas operacionais, remoção de malwares, reparos em rede lógica e reconfiguração de periféricos.

c) Suporte Técnico Especializado: Diagnóstico e resolução de erros críticos, travamentos e suporte remoto imediato quando tecnicamente viável.

d) Manutenção de Infraestrutura: Verificação, organização e testes de latência/perda de pacotes na rede lógica (Wi-Fi e cabeada).

e) Instalação de Componentes: Mão de obra para substituição de peças e componentes de hardware necessários ao pleno funcionamento dos ativos (peças sob responsabilidade de custeio da Administração, conforme o caso).

1.3 O valor global estimado do objeto corresponde ao constante na tabela do Termo de Referência.

1.4 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Autorização de Dispensa de Licitação;
- d) Demais documentos constantes do processo SEI nº 00175.000026/2026-01.

1.5 As especificações técnicas dos componentes e softwares mencionados neste Contrato decorrem da necessidade de garantir a performance, a segurança da informação e a compatibilidade com o parque tecnológico do CAU/RR. Poderão ser aceitos componentes com equivalência técnica (OEM ou similar de primeira linha), desde que aprovados previamente pela fiscalização e que não comprometam a integridade dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação decorre de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo critério de julgamento adotado foi o MENOR PREÇO GLOBAL conforme definido no Termo de Referência, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (valor inferior ao limite legal evidenciado nos documentos - Justificativa Contratação Direta por Dispensa Sem Disputa (0877190) e Justificativa de Escolha do Fornecedor e do Preço (0877284), conforme justificativa constante no processo.

2.2 Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços validada no processo.

3.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA fundamenta-se no documento - Manifestação da Análise Crítica da Pesquisa de Preços (0876861), constante nos autos do processo administrativo, a qual integrará os elementos de controle da execução contratual e servirá de referência para fins de fiscalização, glosa e pagamento.

3.3 A despesa recairá sobre a seguinte Disponibilidade Financeira (0876937):

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.004-Assessoria de TI

Centro de Custo: 3.01.01 - Atividade - Estrutura básica para funcionamento do Conselho

3.4 Para exercícios futuros, a dotação será atualizada por apostilamento, conforme previsto no Termo de Referência 0877653.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 As quantidades estimadas consideram a necessidade de atendimento contínuo à infraestrutura de informática existente no CAU/RR, contemplando:

- atendimentos periódicos programados; e
- atendimentos emergenciais por chamado, em quantitativos compatíveis com a estrutura atual e a demanda operacional do Conselho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada por servidores designados pelo CAU/RR, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e rotinas descritas no Termo de Referência.

5.2 A FISCALIZAÇÃO:

- a) acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrará ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato;
- c) poderá emitir notificações, solicitar providências e rejeitar serviços executados em desacordo.

5.3 A atuação da fiscalização **não afasta** a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na execução efetiva das manutenções preventivas programadas e dos atendimentos corretivos realizados, comprovada por relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA e validados pela fiscalização.

6.2. Os serviços serão considerados RECEBIDOS PROVISORIAMENTE após a validação mensal pela fiscalização e recebidos; RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período de referência, nos termos da legislação vigente.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta), não estando vinculado à dedicação exclusiva de mão de obra, mas ao resultado da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme tipificação:

I - Atraso injustificado na execução dos serviços: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item ou da Ordem de Serviço;

II - Execução em desconformidade com as especificações técnicas ou contratuais: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado;

III - Inadimplemento total ou parcial das obrigações: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

7.2 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a garantia de defesa prévia no prazo de **quinze (15) dias úteis**, mediante notificação prévia e concessão de prazo para manifestação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente pela Administração, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) amigavelmente, mediante acordo escrito;
- c) judicialmente.

8.2 A rescisão não exime a Contratada da responsabilidade por danos, multas ou indenizações decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e item 1.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado.

Boa Vista, █ de █ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Assinado pelo Núcleo de Compras para fins de visualização integral neste processo administrativo eletrônico).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE SOUZA CORTEZ, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 04/02/2026, às 16:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **59ED1540** e informando o identificador **0877288**.